



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
IBARETAMA - CE**

PORTARIA Nº. 004/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Declara aberto o período eleitoral da Eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibaretama-CE., e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, considerando o Edital Nº 01/2023/CMDCA e do ADITIVO Nº. 01/2023/CMDCA, que estabelece o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ibaretama-CE., para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial tem a responsabilidades de coordenar os trabalhos deste processo e visando garantir sua realização dentre as normas vigentes,

CONSIDERANDO, o cronograma no item 12, bem como o item 8, ambos do Edital acima citado, além dos demais dispositivos legais,

RESOLVE;

1. Declarar partir do dia 17 de agosto de 2023, o período de campanha eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Ibaretama-CE.

2. Os candidatos ficam intimados a seguir rigorosamente o Edital Nº 01/2023/CMDCA e do ADITIVO Nº. 01/2023/CMDCA, bem como toda a legislação vigente sobre o tema.

3. Ficam os candidatos intimados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a informar seus endereços de *Internet* para campanha, sendo obrigatório a comunicação oficial para o email: social@ibaretama.ce.gov.br,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
IBARETAMA - CE**

devendo constar seus dados pessoais, de campanha e o endereço de suas páginas de redes sociais ou site, sob pena de instauração de procedimento cabível por propaganda irregular pela Comissão Especial.

4. Os eleitores ou candidatos podem fazer denúncia de propaganda irregular diretamente a Comissão Especial, em formulário próprio e com prova necessária, na sede da Assistência Social e Políticas para a Mulher de Ibaretama, Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, nº451, Centro, Ibaretama-CE., em horário comercial, ou por *email*: social@ibaretama.ce.gov.br, sendo vedado o anonimato e obrigatório documento oficial do denunciante, sendo assegurado aos eleitores denunciantes o sigilo.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE!

Ibaretama-CE., 16 de agosto de 2023.

LOLA LUIZA PINHEIRO MENDES
Comissão Especial

FRANCISCO JACKSON VIANA LIMA
Comissão Especial

FRANCISCO CÉLIO C. NASCIMENTO
Comissão Especial

OCÉLIA DE FREITAS SILVA
Comissão Especial